

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15.56 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	743.544.000
SUB-TOTAL	743.544.000
4.3.1.1.1 AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	2.737.000.000
SUB-TOTAL	2.737.000.000
TOTAL	3.470.544.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETO DO DAE	0	300.000.000	300.000.000
PROJETO DO DAE	0	2.737.000.000	2.737.000.000
PROJETO DO DAE - FASE INTERIOR	0	169.000.000	169.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAE	497.702.000	0	497.702.000
ATIVIDADES DO DAE	0	730.000.000	730.000.000
ATIVIDADES DO DAE	246.342.000	0	246.342.000
TOTAL	743.544.000	3.470.544.000	4.214.088.000

15.56 DEP. AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	235.000.000
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.724.291.000
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.068.000.000
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000.000
4.3.2.3 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	540.000.000
SUB-TOTAL	7.867.291.000
TOTAL	7.867.291.000

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 15.56 - DEP. AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
CODIGO CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL 03.07.021 09.54.297 09.54.296
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	235.000.000 214.000.000 21.000.000
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.724.291.000 1.478.929.000 245.362.000
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.068.000.000 700.000.000
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000.000
4.3.2.3 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	540.000.000 300.000.000 700.000.000
TOTAL	7.867.291.000 1.692.929.000 544.362.000 700.000.000
CODIGO CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL 13.76.296 13.77.459 09.10.055 13.76.448
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.748.000.000 600.000.000
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.000.000 300.000.000
4.3.2.3 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
TOTAL	3.839.000.000 600.000.000 300.000.000 149.000.000

DECRETO N.º 22.913, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 6.º, da Lei 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 367.279.677 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante a suplementação de Cr\$ 367.279.677 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		367.279.677
	SUB-TOTAL		367.279.677
	TOTAL		367.279.677
ATIVIDADES	* CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DOP	367.279.677	0	367.279.677
03.07.021.2.193	367.279.677	0	367.279.677
TOTAL	367.279.677	0	367.279.677

15.57	DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP		
3.1.1.2	OBRIGACOES PATRONAIS		1.529.571
3.1.1.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS		345.750.104
	SUB-TOTAL		347.279.677
	TOTAL		347.279.677
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	347.279.677	0	347.279.677
03.07.021.2.210	347.279.677	0	347.279.677
TOTAL	347.279.677	0	347.279.677

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.57 DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP	
TOTAL	347.279.677
44. QUOTA	347.279.677

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 15.57 - DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP	
CODIGO CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL 03.07.021 09.54.297 09.54.296
3.1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.529.571 1.529.571
3.1.1.1 SENTENÇAS JUDICIARIAS	345.750.104 345.750.104
TOTAL	347.279.677 347.279.677

DECRETO N.º 22.914, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para subscrição de ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.737.000.000 (sete bilhões, setecentos e trinta e sete milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 7.737.000.000 (sete bilhões, setecentos e trinta e sete milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	7.737.000.000
	SUB-TOTAL	7.737.000.000
	T O T A L	7.737.000.000

15.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.2.4.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EXP.CONSTR.OU FINAN		7.737.000.000
	SUB-TOTAL		7.737.000.000
	T O T A L		7.737.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA			
15.88.035.1.180	0	7.737.000.000	7.737.000.000
TOTAL			

REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.737.000,00
	SUB-TOTAL		7.737.000,00
	TOTAL		7.737.000,00
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.737.000.000	0	7.737.000,00
99.99.999.2.411	7.737.000.000	0	7.737.000,00
TOTAL	7.737.000.000	0	7.737.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15 SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.55 DERSA-DESENVOLVIMENTO RODVIÁRIO S/A	
TOTAL	7.737.000.000
44. QUOTA	7.737.000.000
REDUÇÃO	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL	7.737.000.000
44. QUOTA	7.737.000.000

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 15.55 - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
CODIGO CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL 03.07.021 09.54.297 09.54.296
4.2.4.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EXP.CONSTR.OU FINAN	7.737.000.000 7.737.000.000
TOTAL	7.737.000.000 7.737.000.000

DECRETO N.º 22.915, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.750.000 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS		
17	SECRETARIA DA JUSTIÇA			
17.04	COORD. DOS ESTABELECIMENTOS PENIT. ESTADO			
3.1.1.2.1	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			4.750.000
	SUB-TOTAL			4.750.000
	TOTAL			4.750.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SAL. ORÇ. VIG. HOS. COM PENITENCIÁRIA	4.750.000	0	4.750.000	
03.04.017.2.124	4.750.000	0	4.750.000	
TOTAL	4.750.000	0	4.750.000	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17 SECRETARIA DA JUSTIÇA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.04 COORD. DOS ESTABELECIMENTOS PENIT. ESTADO	
TOTAL	4.750.000
44. QUOTA	4.750.000